



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 089/2023

Dispões sobre o pagamento de Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (Jeton)

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e Regimento do CRAGO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CFA;

CONSIDERANDO que as entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, são mantidas com recursos próprios, não recebendo subvenções ou transferência à conta do Orçamento da União ou de qualquer outra entidade político-administrativa;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselheiros são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração por seu trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos Conselheiros, condições para o exercício das funções para as quais foram eleitos ou de atribuições a eles delegadas;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva do CRAGO; e

CONSIDERANDO a decisão do Pleno, na sua 14ª reunião, realizada no dia 16 de outubro de 2023.

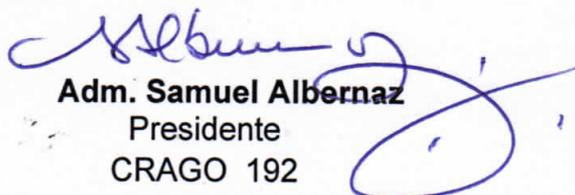
RESOLVE

Art. 1º - Os Conselheiros do CRAGO receberão Gratificação de Participação em Órgão de Deliberação Coletiva (Jeton), cujos valores para o Presidente em R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) e para Conselheiros em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir 1º de novembro de 2023, para que surta todos os seus efeitos jurídicos e legais, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192